



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000102/2026
Processo: 11284-00 2026
Autoria: Sargento Mello Casal
Ementa: Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil (PMPDEC) do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Manifestação autor(a) - com Emenda Substitutiva

O Projeto de Lei nº 102/2026 institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil (PMPDEC) e detalha instrumentos e estruturas de gestão de riscos e desastres para o Município de Juiz de Fora.

A Diretoria Jurídica, em seu Parecer nº 85/2026, concluiu pela constitucionalidade e legalidade do projeto, recomendando, porém, a exclusão do Art. 30 do texto original, na medida em que o dispositivo fixava prazo para regulamentação pelo Poder Executivo, o que configura indevida ingerência do Legislativo sobre competência regulamentar do Chefe do Executivo, em afronta ao princípio da separação dos poderes.

Considerando a necessidade de manter no corpo da lei disposição que oriente a regulamentação executiva sobre procedimentos operacionais mínimos - sem, contudo, impor prazos ou interferir na organização administrativa do Poder Executivo - propõe-se emenda substitutiva ao referido artigo, com redação que preserve a competência do Executivo e a finalidade técnica do dispositivo.

Dessa forma propomos uma emenda substitutiva ao art. 30 do projeto com o objetivo de retirar qualquer imposição temporal ou condicionante que dependa exclusivamente do Legislativo, preservar e orientar a competência do Poder Executivo para regulamentar procedimentos operacionais mínimos, vinculando-os ao Plano de Contingência Municipal (PLANCON-JF) e às normas federais e estaduais aplicáveis, bem como assegurar clareza quanto ao âmbito da regulamentação (procedimentos operacionais mínimos) e à compatibilidade normativa com outros dispositivos da lei e com legislação superior (federal e estadual) e com a organização administrativa do Município.

Assim, o texto sugerido ao Emenda substitutiva ao Art. 30 é o seguinte:

EMENDA SUBSTITUTIVA:

O art. 30 do Projeto de Lei 102/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. O Poder Executivo regulamentará, no âmbito de suas competências, os procedimentos operacionais mínimos necessários à execução das disposições deste Capítulo, em consonância com o Plano de Contingência Municipal (PLANCON-JF) e observância das normas federais e estaduais aplicáveis, sem prejuízo da organização administrativa vigente do Município."

Palácio Barbosa Lima, 26 de março de 2026.



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

